



PROCEDIMENTO DE CONSULTA PRÉVIA 14/2020-PPC

CONVITE À APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA

1 - Objecto do contrato

Pavimentação de Arruamentos na Freguesia da Torreira e Repavimentação de Ciclovias - setembro 2020.

2 - Entidade Adjudicante

A entidade adjudicante é a Câmara Municipal da Murtosa, situada em Praça do Município, Nº 1, 3810 - 101 Murtosa, com os números de telefone 234830100 e de fax 234867636 e com o endereço electrónico geral@cm-murtosa.pt

Órgão responsável pela decisão de contratar

A decisão de contratar é da responsabilidade do Presidente.

Previamente à abertura do procedimento foi realizada uma consulta informal ao mercado

Não

Previsão de renovações

Não

3 - Tipo do contrato

Empreitadas de Obras Públicas.

4 - Categorias e sub-categorias de alvará/título de registo necessárias

1ª Subcategoria da 2ª Categoria, da classe correspondente ao valor global dos trabalhos a realizar;

6ª Subcategoria da 2ª Categoria, da classe correspondente ao valor global dos trabalhos considerados nos artigos 4.1.2.1.1, 4.1.2.1.2, 4.1.3.1 e 4.1.3.2 do Cap. 4 do mapa de medições.

1ª Subcategoria da 5ª Categoria, da classe correspondente ao valor global dos trabalhos considerados no artigo 2.1.1 do Cap. 2, nos artigos 4.1.1.1 e 4.2.3 do Cap. 4 e no artigo 13.1 do Cap. 13 do mapa de medições

5 - Critério

Será utilizado o critério do valor.

6 - Fundamentação para a escolha do procedimento de formação do contrato

Artigo 19.º, alínea c) do Código dos Contratos Públicos

7 - Preço Base

O preço base fixado será de 148.579,80 euros.

8 - Critério de Adjudicação

O critério de adjudicação é o da avaliação do preço ou custo.

Em caso de empate, o desempate será realizado recorrendo ao(s) seguinte(s) critério(s):

1 - sorteio.

9 - Negociação

As propostas apresentadas não serão alvo de negociação.

10 - Documentos que deverão ser obrigatoriamente apresentados com a proposta

- Declaração do concorrente de aceitação do conteúdo do Caderno de Encargos, elaborada em conformidade com o modelo constante do Anexo I do Código dos Contratos Públicos, do qual faz parte integrante;
- Plano de Trabalhos, tal como definido no artigo 361.º do Código dos Contratos Públicos, anexo ao Decreto-Lei 18/2008 de 29 de Janeiro;
- proposta;
- Uma lista dos preços unitários de todas as espécies de trabalho previstas no projecto de execução.

11 - Idioma dos documentos da proposta

Nos termos do número 3 do artigo 58.º do CCP, quaisquer outros documentos que o concorrente apresente por os considerar indispensáveis, podem ser redigidos em Português

12 - Documentos de habilitação que deverão ser obrigatoriamente apresentados

- Alvará ou os títulos de registo emitidos pelo Instituto da Construção e do Imobiliário, I.P. (InCI, IP), contendo as habilitações adequadas e necessárias à execução da obra a realizar, conforme autorizações descritas no ponto 8.1.;
- Anexo II a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º do CCP;
- Certidão de Registo Permanente;
- Documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do n.º 1 do artigo 55.º.

13 - Prazo de entrega dos documentos de habilitação

O prazo para a entrega dos documentos de habilitação é de 5 dias após a data de adjudicação até às 23 horas e 59 minutos.

14 - Prazo para a supressão de irregularidades detectadas nos documentos de habilitação apresentados

O prazo para a supressão de irregularidades detectadas nos documentos de habilitação apresentados é de 2 dias.

15 - Prazo para entrega da proposta

A data limite para a entrega das propostas é 2020-10-06, até as 19 horas.

16 - Prazo durante o qual os concorrentes são obrigados a manter a respectiva proposta

66 dias a contar do termo do prazo para apresentação das propostas.

17 - Modo de apresentação da proposta

Os documentos que constituem a proposta devem ser apresentados através da plataforma electrónica acinGov (www.acingov.pt).

Não é admissível a apresentação de propostas variantes.

18 - Pedidos de esclarecimentos

Todas as questões e/ou pedidos de esclarecimento deverão ser colocados ao órgão competente.

19 - Prestação da caução

É exigida a prestação de caução. O valor da caução é de 5 % do preço contratual.

20 - Dever de informação (Artigo 71.º, Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro)

O órgão responsável compromete-se a informar por escrito, no processo, se foram cumpridas todas as obrigações legais ou regulamentares, relativamente a todos os processos que corram pelos serviços que dirige e careçam de decisão ou deliberação dos eleitos locais, assim como a emitir prévia informação escrita no âmbito da instrução de pedidos de parecer a submeter à administração central.

* Este documento, bem como todas as peças do procedimento, foi assinado digitalmente pelo órgão responsável pela decisão de contratar no momento da aprovação de abertura do procedimento.